

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL "MINAS GERAIS" DO DIA 26/12/2024, PÁGINAS 45 A 47.

EDITAL DE LEILÃO Nº 651/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **651/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 1, 02/01/2024 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo edital de notificação de nº: 213, 327, 467, 603.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo **conservado** ou **sucata**;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 36,40,42,45,46,57,65,66 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 17/01/2025, às 08:00 horas e finalizada no dia 21/01/2025 às 18:00;
- 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.4 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 14/01/2025 ao dia 15/01/2025, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 - PATIO JATOBA - AV HAYDEE ABRAS HOMSSI, Nº 200, BAIRRO CDI JATOBA - BELO HORIZONTE
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- 7.2 - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- 7.3 - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.4 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
- 7.5 - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
- 7.6 - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- 7.7 - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
- 8.2 - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 8.3 - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.4 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
- 8.5 - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
I - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 8.6 - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2, I.
- 8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.8 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

- 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 36,40,42,45,46,57,65,66, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na seguinte data:

I - Até o dia 22 de março de 2025, o (s) veículo (s) compreendido (s) dos lotes de número 1 ao de número 69.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na (s) seguinte (s) data (s):

I - Até o dia 22 de março de 2025, o (s) veículo (s) compreendido (s) dos lotes de número 1 ao de número 69.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 22 de março de 2025, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detrans.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de BELO HORIZONTE, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2024

**Danielle Mara Ferreira
Presidente Da Comissão Especial De Leilão
CET/MG**

**Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3501-5234 - E-mail: leilao@transito.mg.gov.br**

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Motor	Cor	Ano	Avaliação
1	20000	Recuperável	9C2NC4310BR009361	HKK9762	Honda/Cb 300r	NC43E1B009361	Amarela	2010	RS 1.400,00
2	20000	Recuperável	9C2MC35008R017334	HFY8J15	Honda/Cbx 250 Twister	MC35E-8017334	Amarela	2007	RS 1.000,00
3	20000	Recuperável	9C2MC35007R036378	HEN2592	Honda/Cbx 250 Twister	MC35E-7036378	Amarela	2007	RS 1.100,00
4	20000	Recuperável	9C2JC30706R941874	HDY3759	Honda/Cg 125 Fan	JC30E76941874	Preta	2006	RS 800,00
5	20000	Recuperável	9C2JC4110AR698119	HKK7249	Honda/Cg 125 Fan Ks	JC41E1A698119	Preta	2010	RS 900,00
6	20000	Recuperável	9C2JC4110AR601695	HLM2761	Honda/Cg 125 Fan Ks	JC41E1A601695	Preta	2010	RS 900,00
7	20000	Recuperável	9C2JC2500XR143306	GSN1535	Honda/Cg 125 Titan	JC25E-X143306	Azul	1999	RS 700,00
8	20000	Recuperável	9C2KC1550AR134988	HMU2478	Honda/Cg 150 Fan Esi	KC15E5A134988	Preta	2010	RS 1.200,00
9	20000	Recuperável	9C2KC08508R012185	HFY7452	Honda/Cg 150 Titan Es	KC08E58012185	Cinza	2007	RS 1.000,00
10	20000	Recuperável	9C2KC08207R049477	HEP7F44	Honda/Cg 150 Titan Esd	KC08E27049477	Prata	2007	RS 1.000,00
11	20000	Recuperável	9C2KD0540CR504652	HMA8911	Honda/Nxr150 Bros Esd	KD05E4C504652	Laranja	2011	RS 1.700,00
12	20000	Recuperável	9C2KD0810FR205169	PWM9435	Honda/Nxr160 Bros Esdd	KD08E1F205169	Branca	2015	RS 1.100,00
13	20000	Recuperável	9C2ND1120PR006690	SHU6F24	Honda/Xre 300 Abs	ND11E2P006638	Cinza	2023	RS 5.700,00
14	20000	Recuperável	LE6PCKLL971917063	HGU7076	I/Ctm Green Sport	I62FMJ87902187	Vermelha	2007	RS 440,00
15	20000	Recuperável	9CDNF41LJ7M071806	HEC5314	Jta/Suzuki En125 Yes	F466BR172887	Preta	2007	RS 700,00
16	20000	Recuperável	96PERCC15AFS00806	EIE1596	Kawasaki/Er-6n	ER650AES00806	Branca	2010	RS 3.900,00
17	20000	Recuperável	9C6KE122090059797	HIY8878	Yamaha/Factor Ybr125 K	E3D1E-059807	Preta	2009	RS 1.000,00
18	20000	Recuperável	9C6KE092080209100	HGQ7805	Yamaha/Ybr 125k	E382E-207626	Vermelha	2008	RS 800,00
19	20000	Recuperável	LWYMCA202E6001808	PWR8994	I/Wuyang Wy48q-2	WY139FMA13339712	Vermelha	2013	RS 800,00
20	20000	Recuperável	9BD37417DL5107018	QUH3C00	Fiat/Weekend Adventure	370A00113463381	Preta	2019	RS 12.000,00
21	20000	Recuperável	9BD1105BDC1548379	HKE2559	Fiat/Linea Essence 1.8	370A00112450450	Preta	2011	RS 5.500,00
22	20000	Recuperável	9BD17202LB3584797	MTX0365	Fiat/Siena El Flex	310A10119765265	Cinza	2010	RS 6.000,00
23	20000	Recuperável	9BFZH55L4J8023015	PZZ8665	Ford/Ka Se 1.0 Ha B	XNKAJ8023015	Branca	2017	RS 8.400,00
24	20000	Recuperável	9BGST80N03B160073	GZI0654	Gm/Corsa St	5J0006471	Prata	2003	RS 2.300,00
25	20000	Recuperável	9BGJK11RNN032069	GNW4717	Gm/Monza S/E Efi	20NZ31017894	Azul	1992	RS 1.000,00
26	20000	Recuperável	9BGRJ69F0AG260836	EMO0830	Gm/Prisma Joy	NAB005017	Preta	2009	RS 4.900,00
27	20000	Recuperável	9BGLK19BTSB303410	BTH4501	Gm/Vectra Gls	C20NE31045228L	Cinza	1995	RS 2.000,00
28	20000	Recuperável	8AD2MKFWXC090906	OMH0749	I/Peugeot 207hb Xr S	10DBSS0193516	Vermelha	2012	RS 1.000,00
29	20000	Recuperável	3VWKA49M28M651358	HIS1B11	I/Vw Bora	CBP048892	Preta	2008	RS 7.800,00
30	20000	Recuperável	ZFA16000S5130114	LAS4711	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	9375958	Vermelha	1995	RS 800,00
31	20000	Recuperável	98861112XLK311517	QXN2148	Jeep/Renegade Lngtd At	552771353584614	Cinza	2020	RS 19.500,00
32	20000	Recuperável	9362A7LZ93W031840	HAY1B83	Peugeot/206 Selection	10TR01Q0057815	Preta	2003	RS 800,00
33	20000	Recuperável	9BWA05Z5A4068609	HMO2547	Vw/Fox 1.0	CCN344704	Prata	2009	RS 5.000,00
34	20000	Recuperável	9BWKAA05Z444023234	HDM8467	Vw/Fox 1.0	BJE015576	Prata	2004	RS 2.800,00
35	20000	Recuperável	9BGJG11KPPB047864	GPH2501	Gm/Monza S1 Efi	B18Y231042936	Azul	1993	RS 2.000,00
36	20000	Sucata	9C2JC4110BR338381	HL56F95	Honda/Cg 125 Fan Ks	INSERVÍVEL	Roxa	2011	RS 400,00
37	20000	Sucata	95VCA1K289M042160	HKA3620	Dafra/Speed 150	C3J8038500	Vermelha	2008	RS 250,00
38	20000	Sucata	9C2MC27002R005800	GZZ8527	Honda/Cbx 200 Strada	MC27E-2005800	Vermelha	2002	RS 350,00
39	20000	Sucata	9C2JC4110DR412061	AXA0F86	Honda/Cg 125 Fan Ks	JC41E1D412061	Preta	2013	RS 400,00
40	20000	Sucata	9C2JC250WWR145345	GWN9105	Honda/Cg 125 Titan	INSERVÍVEL	Vermelha	1998	RS 250,00
41	20000	Sucata	9C2JC3010YR112478	GXE4H36	Honda/Cg 125 Titan Ks	JC30E1Y112478	Prata	2000	RS 300,00
42	20000	Sucata	9C2KCH08205R802331	HAW1235	Honda/Cg 150 Titan Esd	INSERVÍVEL	Preta	2004	RS 500,00
43	20000	Sucata	9C2KC1660FR509507	LMF3G45	Honda/Cg 150 Titan Ex	KC16E6F509507	Vermelha	2015	RS 400,00
44	20000	Sucata	9C6KE092080212535	HHQ7A59	Yamaha/Ybr 125k	E382E-075618	Preta	2008	RS 300,00
45	20000	Sucata	9C5M17F4XJC000808	GOP4725	Agrale/Sxt 27.5	INSERVÍVEL	Preta	1988	RS 400,00
46	20000	Sucata	9C2JC1801KR426742	GOG2840	Honda/Cg 125 Today	INSERVÍVEL	Prata	1989	RS 200,00
47	20000	Sucata	9CDCF47AJ9M069797	EED1056	Jta/Suzuki An125	F472-BR169797	Prata	2008	RS 300,00
48	20000	Sucata	951BXKBB2CB007088	RFX7177	Traxx/J150 Q2	JL1P39FMB12T007015	Vermelha	2012	RS 300,00
49	20000	Sucata	95VAC2G89AM001435	HKY5420	Dafra/Super 100	A2G9001549	Vermelha	2009	RS 400,00
50	20000	Sucata	9CDNF41LJ8M255071	HKA4084	Jta/Suzuki En125 Yes	F466BR312317	Vermelha	2008	RS 450,00
51	20000	Sucata	9CDNF41LJ8M255314	HJV1852	Jta/Suzuki En125 Yes	F466BR310760	Preta	2008	RS 600,00
52	20000	Sucata	95VCA4K59AM002890	HJQ1032	Dafra/Speed 150	I62FMJ*87804207*	Preta	2009	RS 600,00
53	20000	Sucata	9C6KE092080140713	HFY7123	Yamaha/Ybr 125k	E382E-139667	Prata	2007	RS 500,00
54	20000	Sucata	9C6KE092070089856	HFA2035	Yamaha/Ybr 125k	E382E-088218	Vermelha	2006	RS 500,00
55	20000	Sucata	9BWZZZ377WP563848	JMG3647	Vw/Gol 16v	AFR090514	Cinza	1998	RS 900,00
56	20000	Sucata	9BD17122ZH7606702	GIN0412	Fiat/Palio Fire	310A10112982246	Prata	2016	RS 1.500,00
57	20000	Sucata	9BD17883W0547073	GMG6671	Fiat/Palio Weekend 16v 4p	INSERVÍVEL	Preta	1998	RS 600,00
58	20000	Sucata	9BD17808612308280	GZK7532	Fiat/Palio Young	6307096	Cinza	2001	RS 350,00
59	20000	Sucata	9BD14600L3549175	GNN3213	Fiat/Uno Cs	3084628	Cinza	1990	RS 400,00
60	20000	Sucata	9BD14600M3682873	GKV6554	Fiat/Uno Mille	3294971	Vermelha	1991	RS 300,00
61	20000	Sucata	9BD146018V5974616	COX3455	Fiat/Uno Mille Ex	I46A7011*5353387*	Preta	1997	RS 500,00
62	20000	Sucata	9BD15828814174939	GUM9120	Fiat/Uno Mille Smart	4927966	Cinza	2000	RS 450,00
63	20000	Sucata	9BGSC08WSSC668288	GTG7022	Gm/Corsa Wind	B10NZ31081407	Vermelha	1995	RS 500,00

64	20000	Sucata	93HGN5890PK307666	RVT4D50	Honda/City Hatch Touring	L15C6-3114226	Vermelha	2022	RS 250,00
65	20000	Sucata	8AD4C5FMYFG008751	PUY4561	L/Peugeot 308 Roland G	INSERVÍVEL	Branca	2014	RS 2.700,00
66	20000	Sucata	8AFZZZEDAVJ073950	LBZ4A47	Imp/Ford Escort G1 16v D	INSERVÍVEL	Branca	1997	RS 150,00
67	20000	Sucata	9BWCB05WX6P013512	KZV1D86	Vw/Gol 1.6 Power	BJF124200	Prata	2005	RS 900,00
68	20000	Sucata	9BWZZZ30ZJT132826	GMW3109	Vw/Gol C1	UP464843	Bege	1988	RS 250,00
69	20000	Sucata	9BWZZZ30ZNT107513	GMS4685	Vw/Voyage C1 1.8	UD260503	Bege	1992	RS 300,00